



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

RESOLUÇÃO FEV Nº 08, DE 25 DE MARÇO DE 2024

(Estabelece condições, critérios e procedimentos para concessão de mútuo educacional exclusivamente para os alunos que ingressaram no primeiro período do curso de Medicina do Centro Universitário de Votuporanga no segundo semestre de 2024)

DOUGLAS JOSÉ GIANOTI, Diretor Presidente, e **CELSO PENHA VASCONCELOS**, Diretor 1º Tesoureiro, da Fundação Educacional de Votuporanga, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica instituído o Programa Institucional de Mútuo Educacional, com o objetivo de auxiliar, mediante financiamento estudantil, os **alunos regularmente matriculados no primeiro semestre letivo do curso de Medicina** que ingressarem no segundo semestre de 2024 na UNIFEV - Centro Universitário de Votuporanga, cuja **renda familiar mensal bruta per capita seja igual ou inferior a 4,5 (quatro vírgula cinco) salários mínimos.**

1. PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MÚTUA EDUCACIONAL

1.1. DO MÚTUA EDUCACIONAL

O financiamento será concedido a, no máximo, **20 (vinte) alunos**, conforme a seguir estabelecido, em caráter excepcional, nas parcelas das semestralidades (mensalidades) do segundo semestre de 2024 (agosto a dezembro de 2024); bem como no primeiro semestre de 2025 (janeiro a junho de 2025) desde que permaneçam os critérios estabelecidos na presente Resolução, inclusive em relação aos critérios da fiança.

O percentual de concessão do benefício será de **35% (trinta e cinco por cento)**, conforme o caso, aplicados sobre as mensalidades líquidas, ou seja, após a dedução de possíveis Bolsas e Descontos. Não serão abrangidos outros encargos educacionais, a título de: Dependências, Adaptações, Disciplinas Eletivas e/ou outros.

O preenchimento das vagas do Programa Institucional de Mútuo Educacional será feito pela **ordem decrescente de classificação no vestibular da Vunesp/Unifev.**

As 20 primeiras classificações serão utilizadas. Caso não haja interesse dos alunos classificados na matrícula ou no financiamento, ou caso eles não atendam aos





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

critérios e/ou procedimentos estabelecidos nesta Resolução, o processo continuará contemplando os candidatos subsequentes na lista de espera.

1.1.1. - Etapas do Processo de Seleção

a. Matrícula:

Indicação de interesse: O interessado deverá preencher, no ato da matrícula *on-line*, o campo relacionado e manifestar seu interesse no financiamento.

Comprovação documental: Ainda no ato da matrícula *on-line*, o interessado deverá apresentar todos os documentos que comprovem sua elegibilidade socioeconômica (**renda familiar mensal bruta per capita seja igual ou inferior a 4,5 (quatro virgula cinco) salários mínimos**) e a da sua fiança por meio de *upload* de documentos (verificar o item 1.3).

b. Assinatura do Contrato de Mútuo Educacional:

Prazo para a assinatura do contrato: Após o deferimento da matrícula e o pagamento integral da mensalidade de julho de 2024, mediante confirmação da classificação no processo de financiamento, o aluno interessado terá o prazo de 5 dias úteis para assinar o contrato de mútuo educacional.

1.1.2. - Desclassificação:

Falta de informações e/ou documentos: O não atendimento das etapas relacionadas no item 1.1.1. resultará em sua desclassificação da etapa classificatória.

Perda dos prazos: O não cumprimento dos prazos acima resultará em sua desclassificação da etapa classificatória.

1.1.3. - Renovação:

Para que o aluno beneficiado pelo Programa Institucional de Mútuo Educacional possa solicitar a renovação do mútuo semestralmente, deverá manter as condições estabelecidas nos itens 1.2 - Critérios de Fiança e 1.3 - Documentação e Orientações aos Candidatos do Mútuo Educacional, bem como estar regularmente matriculado, ter cumprido as exigências básicas de adimplência e aproveitamento acadêmico e atender aos mesmos requisitos verificados quando da respectiva concessão, incluindo, mas não se limitando aos critérios de fiança.

A eventual concessão do benefício instituído pela presente Resolução não garante sua continuidade nos próximos semestres letivos. A renovação dependerá da sua situação socioeconômica e da satisfação dos critérios de renda familiar, fiança e

